



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.666, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

(De autoria do Vereador Juninho Souza)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de dispensadores de álcool em gel nos transportes de passageiros, coletivos ou não, no Município de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências.”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica obrigada a afixação de dispensadores de álcool do tipo em gel antisséptico a 70° INPM ou 70%, em ao menos dois pontos dos veículos que realizam o transporte coletivo de passageiros no Município de Santa Cruz do Rio Pardo, assim considerados os ônibus e micro-ônibus.

Artigo 2º. Os pontos de afixação dos dispensadores de álcool em gel de que trata esta Lei deverão necessariamente ser instalados próximos ao cobrador e à porta de entrada dos referidos veículos.

§1º. Um dos pontos de afixação dos dispensadores de álcool em gel de que trata esta Lei deverá obrigatoriamente possuir o seu acionamento por meio de pedal, a fim de se evitar o contato com as mãos.

§2º. Ao menos um dos pontos de afixação dos dispensadores de álcool em gel de que trata esta Lei deverá ser instalado de maneira que possa atender às necessidades dos portadores de deficiência.

Artigo 3º. As vans, peruas e outros meios de transportes coletivos ou compartilhados, ou ainda transportes individuais quando remunerados, como táxis e veículos de aplicativos e assemelhados, também deverão fornecer ao menos um dispensador de álcool em gel aos passageiros, sendo que nestes casos a aplicação do produto poderá ficar a cargo do motorista a cada embarque e desembarque.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de junho de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 28/06/21

Serejinha Leitão

Hora: 11:00 Visto: Serejinha